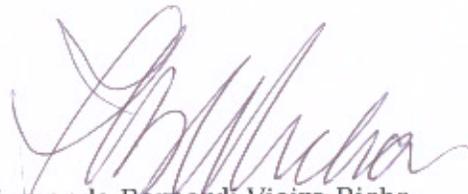


DESPACHO SECRETARIAL nº 150/2015

Referente ao protocolado nº 13.660.316-7.

1. Nos termos do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1.986 - Art. 22, que regulamenta o Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com base na Informação nº 289/2015, do GFS/SEDS (fl. 124) e Despacho da DG/SEDS (fl. 134), **reconheço a dívida** com a empresa COPEL Distribuição S/A, referente ao fornecimento de energia elétrica, do mês de dezembro de 2014, em atendimento às Agências do Trabalhador do Estado do Paraná, no valor de R\$ 28.260,29 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos). **Autorizo** o pagamento da despesa, condicionando-o à comprovação de que a contratada mantém as mesmas condições, jurídicas e fiscais, do momento da contratação. Tais medidas estão condicionadas ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
2. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**